



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/366

Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 27/05/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	2	3	6	182	3	2726	1	333903974000000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2001	R\$3.000,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	283	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

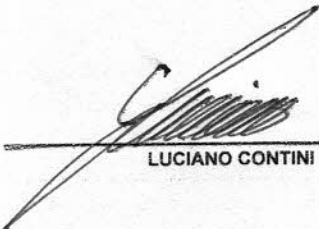
Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2001	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	1,0000	3.000,0000	3.000,00
	Fornecedor	11048 - TRANSPORTES ODONE LTDA			3.000,0000	3.000,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	3.000,0000	3.000,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: Prestação de serviço de transporte de água potável, em virtude do estado de emergência pública, devido a eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, Decreto Estadual nº 57.596 de 01 de maio de 2024.

Justificativa: Prestação de serviço de transporte de água potável, em virtude do estado de emergência pública, devido a eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, Decreto Estadual nº 57.596 de 01 de maio de 2024.


LUCIANO CONTINI



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº196

Data: 27/05/2024

Processo de Compra: null

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	283	283
Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	182	Defesa Civil
Programa:	0003	CIDADE SEGURA
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2726	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	759	Recursos Vinculados a Fundos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	3.000,00
Valor Reservado:	3.000,00-
Saldo Atual:	0,00

Histórico

Reserva PRD 110/24.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RIO PARDO

AVISO DE ALTERAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - REG. DE PREÇOS Nº 018/2024
O Prefeito de Rio Pardo torna público, ao conhecimento dos interessados a alteração do certame, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotivos, que se dará dia 02 de julho de 2024, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) no endereço eletrônico: www.pregaoanrs.gov.br. Edital revalidado à disposição nos seguintes endereços: www.pregaoanrs.gov.br ou www.riopardo.rs.gov.br. Maiores informações: (51) 3731-1225.
Rio Pardo/RS, 14 de junho de 2024.
Rogério Luiz Monteiro
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024, para aquisição de Licença de uso do Sistema do Banco de Preços de acordo com o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Dispensa de Licitação nº 110/2024, para contratação emergencial de serviços de locação de caminhão pipa para transporte de água potável, de acordo com o art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Dispensa de Licitação nº 111/2024, para contratação emergencial de serviços de locação de gerador, de acordo com o art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência nº 007/2024, para construção de passeios públicos com piso tátil, na Rua 1 (Rua Prefeito Adelar Loch) Trecho 1, provenientes de recurso do Contrato Repasse nº 900336/2020. Operação 1070532-94. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública serão realizados no Sala de Reuniões, localizada no dos envelopes e a sessão pública serão realizados no Sala de Reuniões, localizada no Centro Cultural Vilas Boas, sito a Rua Francisco Letrari, nº 365, Centro, Coronel Pilar - RS, no dia 3 de julho de 2024, às 15 horas. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no site: www.coronelpilar.rs.gov.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência nº 006/2024, para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Estrada de Linha Cruzeiro, com recursos provenientes de Contrato de Repasse OGU MIDR 953467/2023 - Operação 1091579-51. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões, localizada no Centro Cultural Vilas Boas, sito a Rua Francisco Letrari, nº 365, Centro, Coronel Pilar - RS, no dia 3 de julho de 2024, às 13 horas e 30 minutos. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no site: www.coronelpilar.rs.gov.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência nº 005/2024, para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Estrada de Linha São José e Linha Norveta, com recursos provenientes de Transferências Especiais, Emenda Parlamentar 202328670003 - Plano de Ação 09032023-035364 - Programa 09032023 e Emenda Parlamentar 202328580005 - Plano de Ação 09032023-035204 - Programa 09032023. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões, localizada no Centro Cultural Vilas Boas, sito a Rua Francisco Letrari, nº 365, Centro, Coronel Pilar - RS, no dia 3 de julho de 2024, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou no site: www.coronelpilar.rs.gov.br. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Luciano Contini, Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

ATA DE JULGAMENTO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO HOSPITALAR PARA ATUAR NO HOSPITAL DE VIAMÃO RS.
O Prefeito de Viámão torna público o resultado preliminar do julgamento do procedimento supracitado, em que declara o IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO E ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO como vencedor.
A íntegra da Ata de Julgamento das propostas poderá ser acessada através do endereço: www.viamao.rs.gov.br, no link "Edital para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Gestão Hospitalar para Atuar no Hospital de Viámão RS".
Viámão, 14 de junho de 2024.
Nilton Magalhães
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024. O Prefeito Municipal de Candiota - RS, torna público que decide SUSPENDER pela alteração do Edital a Termo de Referência, o processo de licitação o Pregão Eletrônico nº 003/2024, objetivando a COLTA DE RESERVAS SOCIAIS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA. Informações poderão ser obtidas junto ao site www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Luiz Carlos Follador - Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PMC torna público o processo licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024
Contratação de Empresa para realização de serviços na Recuperação da Malha Viária do Município conforme Edital e anexos. **Disputa:** 22 de julho de 2024, às 09h. O edital está disponível nos sites <http://gov.br/compras>. UASG 988561, e cachoeirinha.atende.net. Inf. (51) 3041-7166. Podendo ainda ser acessado no seguinte endereço: <https://drive.google.com/drive/folders/1ElnOrAhn7GhWuamJUEwkhNtQyGh7O?usp=sharing>
CRISTIAN WASEM - Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IPÊ

Aviso de Licitação

De ordem do Prefeito Municipal de Ipê/RS, comunicamos que encontra-se aberto o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 - OBJETO:** contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os trajetos 02, 08 e 09. DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2024, às 9 horas. MODALIDADE: Pregão Presencial. Tipo: "Menor Preço por Lote". OBS: Cópia do Edital pelo site: www.pmpje.rs.gov.br, demais informações pelo fone (54) 3233 1050, com Bruna ou Daniela.
Ipê/RS, 17 de junho de 2024.
JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN - Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

O Município de Iraí - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 16/2024, no dia 27 de junho de 2024, às 08:00 horas. Contratação de hora máquina, decorrentes do repasse de auxílio financeiro originário da Defesa Civil FUMPOEC, conforme portaria FUNDECORIS CM 23/2023 através do Portal de Compras Públicas. Dividas pelo telefone: 553748 1285; email: licitacao@irai.rs.gov.br.
Iraí, 14 de junho de 2024.
ANTONIO VILSON BERNARDE - Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa no Edital, visando concessão onerosa de uso de bens públicos com investimentos para operacionalização de serviços de comunicação, através de rede pública com investimentos para implantação de fibra ótica visando a implantação do Programa Conectando o Interior, com bem como, sua gestão, manutenção e distribuição dos serviços à população local, pontos de acesso residencial, corporativo e governamental com suporte para comunicação em alta velocidade de dados, voz e imagem. Especificações no Edital e anexos, disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pejuçara.rs.gov.br ou na Prefeitura. Abertura da sessão virtual: 09 horas do dia 23 de julho de 2024. Informações complementares junto ao Setor de Licitações, pelo fone (55) 3377 1200 e e-mail licitacoes@pejuçara.rs.gov.br.
Pejuçara/RS, 14 de junho de 2024.
Feviana Brandini Basso
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROGRESSO

EXTRATO DE EDITAL Nº 1994.09/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 73.09/2024

O MUNICÍPIO DE PROGRESSO, TORNA PÚBLICO que, no período compreendido entre os dias 17 a 21 de junho de 2024, estará recebendo inscrições de interessados no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de: Médico Veterinário, 01 contrato de DiB semanais. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Administração e Planejamento, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Quinta de Novembro, nº 1.150, Progresso/RS, das 8h às 11h30min, na parte da manhã e das 13h30min às 17h30min, na parte da tarde. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço mencionado ou pelo fone (51) 3788 1122.
Progresso, 14 de junho de 2024.
PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ GONZAGA

"Capital Estadual da Música Sãoluizense" - Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" - Lei Municipal n.º 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - SEMAD

AVISOS DE LICITAÇÕES
O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
1. Chamada Pública nº 02/2024, Proc. Adm. nº 950/2024, destinada à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas até o 10/07/2024, até às 08 horas, na Sala de Licitação.
2. Concorrência Eletrônica nº 9003/2024 - Proc. Adm. nº 607/2024, do tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa em regime de execução indireta objetivando a Continuação de obra para modernização e infraestrutura do Complexo Esportivo Luiz Paulo Garcia da Silva Chileno. Data de Sessão: 02/07/2024, às 09 horas, no endereço eletrônico compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.sao-luiz-gonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9300.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 14 de junho de 2024.

SIDNEY LUIZ BRONDANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico - 50/2024 - Processo 30.122.2024 - SRP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para secretaria da saúde. **Data e Horário:** 01/07/2024 às 10:00 horas - Local: O certame será realizado através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição no endereço supramencionado@viamao.com.br e www.cacequi.rs.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao@cacequi.rs.gov.br ou comcacequi@yahoo.com.br. Informações 0800.100.00.73 das 9h às 15h.

Modalidade Pregão Eletrônico - 51/2024 - Processo 30.124.2024 - SRP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de relógio ponto biométrico. **Data e Horário:** 02/07/2024 às 10:00 horas - Local: O certame será realizado através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição no endereço supramencionado@viamao.com.br e www.cacequi.rs.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao@cacequi.rs.gov.br ou comcacequi@yahoo.com.br. Informações 0800.100.00.73 das 9h às 15h.

Modalidade Pregão Presencial 05/2024 - Processo 30.123.2024 - SRP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios das Secretarias. **Data e Horário:** 03/07/2024 às 10:00 horas - Local: Sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se a disposição no endereço supramencionado@viamao.com.br e www.cacequi.rs.gov.br. Informações 0800.100.00.73 das 9h às 15h.

Os Editais encontram-se a disposição no site www.cacequi.rs.gov.br. Informações 0800.100.00.73, das 9h às 15h.
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO - Prefeita Municipal

PATRIMÔNIO

Lajeado inicia restauro do acervo histórico atingido pela água

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Lajeado iniciou o processo de restauro de itens do acervo histórico que ficavam no subsolo da Casa de Cultura e foram atingidos pela cheia do início de maio. Na semana passada foi iniciado o processo de imersão de itens em soluções para a retirada da ferrugem e a utilização de lixas finas para recuperar o aspecto original das peças.

Os materiais estão sendo submetidos a um processo de limpeza e restauro para recuperá-los e mantê-los o mais próximo possível de seus estados originais. Cada peça tem suas particularidades e necessitam de técnicas específicas de limpeza para cada tipo de material. Para isso, a equipe da Casa de Cultura segue manuais de restauro do Sistema Estadual de Museus, e contou com o apoio e orientação da museóloga e coordenadora geral do Sistema Estadual de Museus, Doris Couto.

Conforme a secretária de Cultura, Esporte e Lazer, Talita Fracalossi, é essencial que este trabalho seja realizado o mais breve possível para preservar a herança cultural do município. "Os itens precisam de um tratamento especial para manter a sua originalidade. Contamos com o apoio do Sistema Estadual de Museus para que os itens sejam recuperados e preservados", ressalta Talita.

A coordenadora geral do Sistema Estadual de Museus, Doris Couto, destaca a importância de uma orientação técnica especializada para este tipo de trabalho. "Possuímos cursos on-line sobre formas de restauro, mas estar presente e esclarecer as formas e os limites do restauro é muito importante. Esse acompanhamento faz com que os acervos ganhem mais qualidade. Sabemos que alguns agentes de degradação que agredem as peças precisam ser contidos para não ocorrer a deterioração permanente da peça", explica Doris.

Conforme a especialista, o Sistema Estadual de Museus segue com visitas pelo Vale do Taquari e Grande Porto Alegre para orientar, principalmente, sobre as formas corretas de descontinuação das peças atingidas pelas cheias.

Editora Jornalística Jarros Ltda.
Editor-chefe: João Dienstmann
Telefone: (51) 3213-1376
e-mail: redacao@jornalcidades.com.

Informações e Anúncios
Responsáveis pelos editais de licitação: Kamila Rosa
Telefone: (51) 3213-1395
e-mail: jornalcidades@jornalcidades.com.br
Rua Olavo Bilac, 435
CEP 90040-310 - Porto Alegre - RS

As opiniões das colunas e artigos publicados pelo Jornal Cidades não correspondem, necessariamente, à linha do jornal, sendo responsabilidade dos autores.
IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO:
Empresa Jornalística J. C. Jarros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Prestação de serviço de transporte de água potável, **em virtude do estado de calamidade pública, devido a eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, Decreto Estadual nº 57.596 de 01 de maio de 2024.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de água potável para abastecimento de caixas d'água localizadas nas comunidades do interior do município.

O município de Coronel Pilar apresenta cinco comunidades que estão sem energia elétrica no local onde se localizam os poços artesianos destas comunidades. Estando todas sem energia elétrica e sem água potável para o abastecimento das casas e para consumo humano.

Por isso faz-se necessário contratação de forma emergencial de prestação de serviço de transporte de água potável da sede do município para estas comunidades.

As comunidades que estão sem abastecimento são as seguintes: Linha Santo Antônio, Linha São Jorge, Linha Cruzeiro, Linha Nossa Senhora do Carmo e Linha Assunção.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Planejamento Anual de Contratações PAC 2024 visto que estamos em estado de calamidade pública, e sendo esta uma ocorrência que não é frequente em nosso município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso VIII, art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global.

3.1. Obrigação da Contratada:

a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.

e) Utilizar o endereço de e-mail indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

3.2. A Contratante se obriga a:

a) Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

b) Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

e) Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

f) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Das infrações contratuais e sanções

a) Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentação interna desta Casa, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

c) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido e sujeitará a Contratada, além da multa compensatória, à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado.

e) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Coronel Pilar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

i) A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

g) Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

h) Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentação interna.

3.4. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

3.5 No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.6 Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.7 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada segue na tabela abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Obras e Serviços Públicos

ITEM	Qtde.	Descrição
01	01	Prestação de serviço de transporte de água potável por caminhão pipa especializado tipo truck, com capacidade de no mínimo 15m ³ de água.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contatamos a empresa Transportes Odone Ltda para cotação sendo no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Visto que por estarmos em uma situação de emergência pública, não houve tempo hábil para a realização da pesquisa de preços tradicional e visto que a lei 14.133/2021 faculta a substituição desse procedimento pela apresentação de notas fiscais anteriores pelo fornecedor contratado para o mesmo objeto, de forma a estar demonstrado que os preços são os regulamente praticados com outros contratantes e que a situação emergencial não é um subterfúgio para um aumento de preços, seguem abaixo e em anexo duas notas fiscais da empresa Transportes Odone Ltda:

- NF1 nº 726 valor de R\$ 5400,00 de 31/01/2024
- NF2 nº 754 valor de R\$ 5889,70 de 12/04/2024

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

Ademais, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação de empresa para locação de gerador de energia.

ITEM	Qtde.	Descrição
01	01	Prestação de serviço de transporte de água potável por caminhão pipa especializado tipo truck, com capacidade de no mínimo 15m ³ de água.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma única aquisição entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais do que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A gestão e fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos Sr. Jucélio Fiori matrícula nº 176.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 08 de maio de 2024.


Luciano Contini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Prestação de serviço de transporte de água potável, em virtude do estado de calamidade pública, devido a eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, Decreto Estadual nº 57.596 de 01 de maio de 2024.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de água potável para abastecimento de caixas d'água localizadas nas comunidades do interior do município.

O município de Coronel Pilar apresenta cinco comunidades que estão sem energia elétrica no local onde se localizam os poços artesianos destas comunidades. Estando todas sem energia elétrica e sem água potável para o abastecimento das casas e para consumo humano.

Por isso faz-se necessário contratação de forma emergencial de prestação de serviço de transporte de água potável da sede do município para estas comunidades.

As comunidades que estão sem abastecimento são as seguintes: Linha Santo Antônio, Linha São Jorge, Linha Cruzeiro, Linha Nossa Senhora do Carmo e Linha Assunção. A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Esta é considerada uma contratação emergencial devido nosso município se encontrar em situação de calamidade pública após as ocorrências climáticas em nossa região.

Seguem anexos os documentos comprobatórios do registro do desastre no Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres (S2ID).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação de empresa para locação de gerador de energia.

ITEM	Qtde.	Descrição
01	01	Prestação de serviço de transporte de água potável por caminhão pipa especializado tipo truck, com capacidade de no mínimo 15m ³ de água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso VIII, art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global.

4.1. Obrigação da Contratada:

a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.

e) Utilizar o endereço de e-mail indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

4.2. A Contratante se obriga a:

a) Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

e) Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

f) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Das infrações contratuais e sanções

a) Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentação interna desta Casa, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

c) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido e sujeitará a Contratada, além da multa compensatória, à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado.

e) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Coronel Pilar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

i) A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

g) Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

h) Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentação interna.

4.4. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

4.5. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o serviço, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

A gestão e fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos Sr. Jucelio Fiori matrícula nº 176.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando a natureza e os valores estimados dos produtos a serem contratados, a contratação será efetuado através de por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ademais, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO

2726 - Manutenção Das Atividades Do Funda Da Defesa Civil

3.3.3.90.39.74.00.00.00 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

(2001)

Coronel Pilar, 09 de maio de 2024.


Luciano Contini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Transporte de Água Potável, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Duas Notas Fiscais de serviços semelhantes prestados pela mesma empresa; e documentos necessários para a contratação.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, diante da urgência da medida de fornecer água potável à população, foram apresentados notas fiscais da empresa fornecedora, apresentando a prática de preço abaixo do de mercado, conforme prevê o artigo 23, inciso V, da referida Lei.

A Secretaria competente justificou a necessidade da contratação emergencial da seguinte forma:

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de água potável para abastecimento de caixas d'água localizadas nas comunidades do interior do município.

O município de Coronel Pilar apresenta cinco comunidades que estão sem energia elétrica no local onde se localizam os poços artesianos destas comunidades. Estando todas sem energia elétrica e sem água potável para o abastecimento das casas e para consumo humano.

Por isso faz-se necessário contratação de forma emergencial de prestação de serviço de transporte de água potável da sede do município para estas comunidades.

As comunidades que estão sem abastecimento são as seguintes: Linha Santo Antônio, Linha São Jorge, Linha Cruzeiro, Linha Nossa Senhora do Carmo e Linha Assunção.

Não há o que se falar em limite orçamentário para o caso em apreço, tendo em vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

que a contratação é fundamentada no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

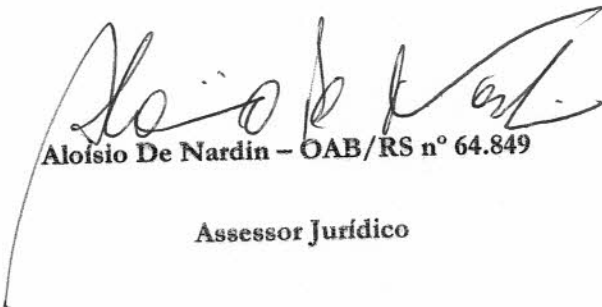
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da dispensa da licitação estão observados, inclusive acompanhando a publicação “PERGUNTAS E RESPOSTAS” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, publicado em maio deste ano.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 21 de maio de 2024.


Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação do Gabinete do Prefeito, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 110/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa TRANSPORTES ODONE LTDA.

Coronel Pilar, 27 de maio de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal